

REGULAMENTO (CEE) Nº 3094/92 DA COMISSÃO

de 27 de Outubro de 1992

que fixa os montantes compensatórios de adesão no sector do azeite para a campanha de 1992/1993

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Acto de Adesão de Espanha e de Portugal,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 473/86 do Conselho, de 25 de Fevereiro de 1986, que determina as regras gerais do regime dos montantes compensatórios de adesão no sector do azeite ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o nº 3 do seu artigo 7º,Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2047/92 do Conselho ⁽²⁾ fixou, para a campanha de 1992/1993, o preço de intervenção do azeite;Considerando que as regras de execução dos montantes compensatórios de adesão foram fixadas pelo Regulamento (CEE) nº 583/86 da Comissão ⁽³⁾, que fixa as regrasde execução dos montantes compensatórios de adesão no sector do azeite, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3379/88 ⁽⁴⁾,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

Os montantes compensatórios de adesão aplicáveis durante a campanha de 1992/1993 no sector do azeite são fixados em anexo.

*Artigo 2º*O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de Outubro de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão⁽¹⁾ JO nº L 53 de 1. 3. 1986, p. 43.⁽²⁾ JO nº L 215 de 30. 7. 1992, p. 3.⁽³⁾ JO nº L 57 de 1. 3. 1986, p. 31.⁽⁴⁾ JO nº L 296 de 29. 10. 1988, p. 72.

ANEXO I

Azeite

(Em ECU/100 kg)

Código NC	Quadro	Código adicional	Notas	Montante compensatório de adesão a cobrar (-) ou a conceder (+) nas seguintes trocas comerciais							
				de países terceiros para Espanha	da CEE dos Dez para Espanha	de Espanha para países terceiros ou para a CEE dos Dez	de países terceiros para Portugal	da CEE dos Dez para Portugal	de Portugal para países terceiros ou para a CEE dos Dez	de Espanha para Portugal	de Portugal para Espanha
1509 10 10	1	7298		—	+ 19,05	- 19,05	—	+ 3,88	- 3,88	- 15,17	+ 15,17
	1	7299		—	+ 19,05	- 19,05	—	+ 3,88	- 3,88	- 15,17	+ 15,17
	1	7314		+ 18,98	—	—	+ 6,29	—	—	—	—
1509 10 90	2	7709		—	+ 19,05	- 19,05	—	+ 3,88	- 3,88	- 15,17	+ 15,17
	2	7713		—	+ 18,98	- 18,98	—	+ 6,29	- 6,29	- 12,69	+ 12,69
	2	7714		+ 18,98	—	—	+ 6,29	—	—	—	—
1509 90 00	3	7717		—	+ 19,81	- 19,81	—	+ 4,04	- 4,04	- 15,77	+ 15,77
	3	7718		—	+ 19,74	- 19,74	—	+ 6,45	- 6,45	- 13,29	+ 13,29
	3	7719		+ 19,74	—	—	+ 6,45	—	—	—	—
1510 00 10	4	7724		—	+ 8,95	- 8,95	—	+ 1,82	- 1,82	- 7,13	+ 7,13
	4	7729		—	+ 8,95	- 8,95	—	+ 1,82	- 1,82	- 7,13	+ 7,13
	4	7733		+ 8,88	—	—	+ 4,23	—	—	—	—
1510 00 90	5	7734		—	+ 10,74	- 10,74	—	+ 2,18	- 2,18	- 8,56	+ 8,56
	5	7737		—	+ 10,67	- 10,67	—	+ 4,59	- 4,59	- 6,08	+ 6,08
	5	7738		+ 10,67	—	—	+ 4,59	—	—	—	—

Apêndice do anexo I

CÓDIGOS ADICIONAIS

TABELA 1

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
1509 10 10	- Azeite que preenche as condições do nº 2 do artigo 9º do Tratado :	
	- - Apresentado a granel ou em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido superior a 5 litros .	7298
	- - Apresentado em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido inferior ou igual a 5 litros	7299
	- Outros	7314

TABELA 2

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
1509 10 90	- Azeite que preenche as condições do nº 2 do artigo 9º do Tratado :	
	- - Apresentado a granel ou em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido superior a 5 litros .	7709
	- - Apresentado em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido inferior ou igual a 5 litros	7713
	- Outros	7714

TABELA 3

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
1509 90 00	- Azeite que preenche as condições do nº 2 do artigo 9º do Tratado :	
	- - Apresentado a granel ou em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido superior a 5 litros .	7717
	- - Apresentado em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido inferior ou igual a 5 litros	7718
	- Outros	7719

TABELA 4

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
1510 00 10	– Azeite que preenche as condições do nº 2 do artigo 9º do Tratado :	
	– – Apresentado a granel ou em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido superior a 5 litros .	7724
	– – Apresentado em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido inferior ou igual a 5 litros	7729
	– Outros	7733

TABELA 5

Código NC	Designação das mercadorias	Código adicional
1510 00 90	– Azeite que preenche as condições do nº 2 do artigo 9º do Tratado :	
	– – Apresentado a granel ou em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido superior a 5 litros .	7734
	– – Apresentado em embalagens de uso imediato com um conteúdo líquido inferior ou igual a 5 litros	7737
	– Outros	7738

ANEXO II

Produtos contendo azeite

(Em ECU/100 kg)

Código NC	Montante compensatório de adesão a cobrar (–) ou a conceder (+) nas seguintes trocas comerciais		
	dos países terceiros da CEE dos Dez para Espanha	dos países terceiros da CEE dos Dez para Portugal	de Espanha para Portugal
0709 90 39	+ 4,19	+ 0,85	– 3,34
0711 20 90	+ 4,19	+ 0,85	– 3,34
1522 00 31	+ 9,53	+ 1,94	– 7,59
1522 00 39	+ 15,24	+ 3,10	– 12,14
2306 90 19	+ 0,72	+ 0,15	– 0,57

Nota: Para as trocas comerciais contrárias os sinais são invertidos.